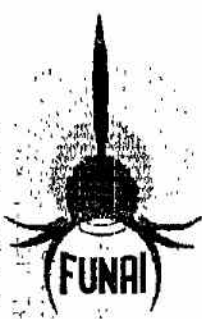


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data:     /     /
Col:     /     /



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GURUPI

**OFÍCIO Nº 064/GAB/AER GRP/98**

Gurupi/TO, 02 de junho de 1998.

**Senhor Delegado,**

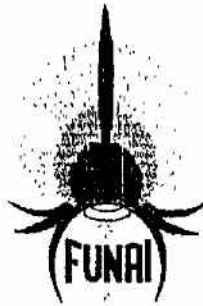
*Em atenção ao Ofício nº 942/SR-DPF/TO, de 13/10/97, apresentamos o nome dos servidor Walter Araújo Cruz e João Batista Cruz Araújo, para guiar, acompanhar e prestar o apoio necessário ao interrogatório a alguns índios Javaé envolvidos no inquérito instaurado para apurar a morte de indígenas na aldeia Boto Velho.*

*Quanto à solicitação de laudo sobre o aculturamento ou não dos índios Renan Javaé e Dateus Bitora Karajá, informamos que a FUNAI não tem esse procedimento de emitir tal documento. Por outro lado, afirmamos que os mesmos são índios aldeados, pertencentes as etnias Javaé e Karajá e, conforme estabelece a Lei nº 6.001/73, somente é reconhecido o aculturamento ou emancipação quando solicitado pelo próprio índio, o que não é o caso.*

*Em relação ao fornecimento de laudo sobre a exumação dos corpos, podemos informar que a causa real da morte já consta nos registro de óbitos e a comunidade indígena não aceita em hipótese alguma mexer no túmulo, segundo tradição da tribo, uma sepultura é inviolável e jamais poderá ser mexida.*

*Sendo os crimes cometidos entre índios, estes têm um procedimento interno próprio de resolvê-los dentro da*

**Ao Ilmo. Sr.  
 Dr. JOSÉ ROBERTO SAGRADO DA HORA  
 MD. Delegado de Polícia Federal  
 Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins  
 Palmas/TO**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GURUPI

*tradição cultural do grupo. Tais procedimentos são reconhecidos e assegurados pela Constituição Federal.*

*Com referência ao IPL N° 102/97 - SR/DPF/TO, informamos que continua acentuado o fornecimento e comércio de bebida alccólica aos índios naquela região.*

*Por fim, enviamos em anexo cópias dos Registros Administrativos de Óbito.*

*Atenciosamente,*

**EDSON SILVA BEIRIZ**  
**Administrador Executivo Regional**  
**FUNAI/GURUPI**  
**Port. 0481/93 de 25/06/93**